



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº12/2010

APROVADO (A)
13, 05, 2010
Mansson Pereira
PRESIDENTE
clerendas

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.426,94 em favor do Orçamento do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e eu, Silas Fortunato de Carvalho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 124.426,94 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), as seguintes dotações no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tocantins:

2.08.01.10.305.006.2.0069/3.3.90.30	5.000,00
2.07.01.08.244.007.2.0056/3.3.90.30	5.000,00
2.06.00.13.392.005.2.0046/3.3.90.30	2.000,00
2.06.00.13.392.005.2.0045/3.3.90.30	5.000,00
2.05.00.17.512.010.2.0026/3.3.90.39	10.000,00
2.03.00.04.122.001.2.0016/3.3.90.94	5.000,00
2.07.01.08.244.007.1.0038/4.4.90.51	35.000,00
2.08.01.10.302.006.2.0066/3.3.90.39	18.000,00
2.08.01.10.301.006.2.0064/3.3.90.36	10.000,00
2.06.00.12.122.003.2.0030/3.3.90.39	12.000,00
2.07.01.08.122.009.2.0052/3.3.90.30	5.000,00
2.04.00.04.123.001.2.0019/3.3.90.39	1.000,00
2.06.00.12.364.004.1.0034/4.4.90.51	2.000,00
2.05.00.26.782.013.1.0013/4.4.90.51	9.426,94
TOTAL	124.426,94

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, a fonte de recursos a ser utilizada será decorrente do remanejamento do orçamento da Câmara Municipal em adequação aos termos da Emenda Constitucional nº58/2009, suprimindo recursos das seguintes dotações:

01.031.002.1.0001/4.4.90.52	13.000,00
01.031.002.2.0002/3.1.90.11	56.000,00
01.031.002.2.0002/3.1.90.16	1.000,00
01.031.002.2.0002/3.3.90.04	1.000,00
01.031.002.2.0002/3.3.90.14	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

01.031.002.2.0002/3.3.90.30	7.499,28
01.031.002.2.0002/3.3.90.33	1.000,00
01.031.002.2.0002/3.3.90.35	1.000,00
01.031.002.2.0002/3.3.90.36	6.000,00
01.031.002.2.0002/3.3.90.39	11.000,00
01.031.002.2.0002/3.3.90.92	1.927,66
01.031.002.2.0002/3.3.90.93	12.000,00
09.271.002.2.0002/3.1.90.13	12.000,00
TOTAL	124.426,94

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 5 de maio de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº12/2010

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Trago a esta Edilidade a presente proposição que busca uma autorização legislativa para que o executivo municipal possa suplementar as dotações que indica.

O objetivo é adequar o orçamento municipal, para o exercício 2010, em razão da Emenda Constitucional nº58/2009 que reduziu o repasse do duodécimo a serem transferidos para os Legislativos Municipais de 8% para 7%.

Para isso, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotações da Câmara para adequar a determinação da Emenda Constitucional nº58/2009.

Desde já agradecemos a presteza e pedimos urgência na análise e aprovação do presente projeto, ante a necessidade urgente de promover as adequações à LOA.

Tocantins, 5 de maio de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins